LEI Nº 391/2006 EM 12 DE JULHO DE 2006

Concede abono aos servidores municipais pelo prazo de três meses.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos servidores públicos municipais ativos, nos meses de Julho, Agosto e Setembro, um abono de R$ 30,00 (Trinta Reais), que não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de Julho de 2006.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Julho de 2006.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 12/07/06
A 26/07/06